



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Termo de destinação de recursos que entre si celebram a 4ª Vara da Seção Judiciária do estado do Amapá e o Município de Macapá.

A 4ª Vara da Seção Judiciária do estado do Amapá, sediada na Rodovia Norte/Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Dr. JUCELIO FLEURY NETO, doravante denominada UG (Unidade Gestora), e o Município de Macapá, neste ato representado por seu Prefeito, Clécio Luis Vilhena Vieira, RG 285330-PTC/AP, CPF 341.755.042-49, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Monica Cristina da Silva Dias, RG 285330-PTC/AP, CPF 341.755.042-49, doravante denominado Município, resolvem firmar o presente Termo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre os partícipes, visando a execução do PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o objetivo de entregar cestas básicas aos beneficiários do programa Bolsa Família com dependentes em idade escolar no Município de Macapá, considerando a pandemia do novo coronavírus.

Cláusula Segunda – Das Vedações:

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrante da administração municipal.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso dos recursos para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros da entidade beneficiada, bem como para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

Parágrafo Terceiro – É vedado o uso dos recursos para fins políticos-partidários.

Parágrafo Quarto – É vedado o uso dos recursos para o financiamento de parcelas não executadas de outros projetos.

Cláusula Terceira – Dos Compromissos:

Parágrafo Primeiro – O Município assume o compromisso de executar o projeto adquirindo rigorosamente os bens descritos no projeto apresentado considerando sempre o menor valor.

Parágrafo Terceiro – A Unidade Gestora disponibilizará os recursos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do presente Termo, mediante transferência bancária para a CONTA MUNICIPAL DE RESPOSTA DE SOLIDARIEDADE COVID-19, agência 3575-0, conta corrente 8173-6, do Banco do Brasil e de titularidade do Município de Macapá (CNPJ 05.995.766/0001-77).

Parágrafo Quarto – A Instituição assume compromisso em permitir acesso à pessoa designada pela Unidade Gestora ao local de execução do projeto para fins de fiscalização, registro de imagens ou outros motivos que sejam voltados à divulgação, fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pela Unidade Gestora ao Município de Macapá recursos no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), a serem liberados em única parcela.

Parágrafo Primeiro - Os recursos ora destinados são provenientes de penalidades de prestação pecuniária fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o Projeto apresentado, vedada qualquer outra destinação.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução

O prazo máximo de execução do projeto será de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento dos recursos.

Parágrafo Único - Os atrasos na execução do cronograma fisicofinanceiro deverão ser submetidos à Unidade Gestora, que poderá prorrogar o prazo, por uma vez, desde que não haja aumento de custo.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas

O Município fica dispensado da prestação de contas por ser entidade fiscalizada por tribunal de Contas.

Parágrafo Primeiro – O Município se compromete a encaminhar relatório simplificado à Unidade Gestora sobre a destinação do recurso.

Parágrafo Segundo - A inexecução do objeto do Termo, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado (a).

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Oitava – Da Denúncia/Rescisão

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Nona – Da Publicidade

Caberá à Unidade Gestora proceder à publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Unidade Gestora dará ampla publicidade à referida destinação e cientificará o Ministério Público Federal e os tribunais de contas com competência para fiscalizar a entidade contemplada.

Cláusula Décima – Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo em 02 (duas) vias.

Macapá/AP, 26/03/2020



JUCELIO FLEURY NETO
Juiz Federal



CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito do Município de Macapá



MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10021440** e o código CRC **8FFDC74B**.